



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 27/04/2022 Data Impressão: 27/04/2022

Ordem de Serviço N°: OS.0018/2022

Fornecedor: AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A
Endereço: Vergueiro N° 3185
Bairro: Vila Mariana
Telefone: (11) 4118-2172

Número: 3185
Cidade: São Paulo
Email: contato@afura.com.br

CNPJ: 05.555.382/0001-33

UF: SP **CEP:** 04101300

Mod. Licitação:
Processo: 010/2022
N° Protocolo:
Nota Fiscal / Vencimento:
Licitação:
Nat. Serviço: Treinamento/Capacitação/Curso

Mod. Compra: Inexigibilidade de Licitação
N° Autorização/Protocolo:
Previsão: 28/04/2022 **N° Contrato:**

Comprador: Alexandre Augusto Maia
N° Empenhos: 153/2022

N° Processo Serviço: PCS.0038/2022

Solicitante: Andre Luis Gomes Duarte

Serviço	Descrição do Serviço
CURSO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO E SIMILARES (1)	Contratação por Inexigibilidade da Plataforma ALURA de Cursos para colaboradores do DTI
Valor Total Extenso:	Quatorze Mil e Quatrocentos Reais
Valor Total:	14.400,00
Quantidade:	1,00
Valor Desconto Extenso:	
Valor Desconto:	0,00
Valor Líquido Extenso:	Quatorze Mil e Quatrocentos Reais
Valor Líquido:	14.400,00
Valor Frete Extenso:	
Valor Frete:	0,00
Valor Desconto Geral Extenso:	
Valor Desconto Geral:	0,00
Valor Total Geral Extenso:	Quatorze Mil e Quatrocentos Reais
Valor Total Geral:	14400,0000
Condições Pagamento / Observações:	1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Processo Administrativo PA 010/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº001/2022

b) Ordem de compras/serviço associada à PROPOSTA COMERCIAL encaminhada em 05/04/2022

c) TODAS as obrigações pactuadas, constantes da presente ordem de serviços e da proposta comercial, bem como das eventuais trocas de e-mails deverão ser cumpridas e observadas por ambas as partes.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) A emissão da nota fiscal e boleto/dados bancários deverá ser para o CNPJ constante da ordem de serviços.

b) Observar atentamente as informações do rodapé "INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL".

c) A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.

d) Além do disposto nos itens acima e no rodapé, as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante da alínea "i" supramencionada, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.

e) No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto acima descrito

f) Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto nos itens anteriores ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 27/04/2022 Data Impressão: 27/04/2022

Ordem de Serviço Nº: OS.0018/2022

valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.

g) O CRF-SP pagará a nota fiscal /duplicata somente ao contratado, sendo vedada sua negociação com terceiros.

h) Não está autorizada a cobrança de qualquer taxa adicional, não prevista nesta ordem de serviço. Qualquer acréscimo deverá ser expressamente autorizado pela contratante.

i) O pagamento será realizado mediante faturamento para 21 (vinte e um) dias (observar instruções para emissão de nota fiscal constante do rodapé da ordem de compras)

3 - DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL:

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.975.075/0001-10
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América, CEP 05409-001 - São Paulo

Local de Entrega: Rua Capote Valente, 487, Térreo - Jardim América - São Paulo/SP.
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.975.075/0001-10
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP
Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30

Alexandre Augusto Maia
Departamento de Licitações e Contratos

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: licitacoes@crfsp.org.br para recebimento da cópia do documento.